



Anexo

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições e procedimentos que regerão a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES PARA TRANSPORTE DE CARGA (categoria: furgão pequeno) e PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (categoria: SUV / Camioneta), doravante denominado apenas veículos, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

2. A aquisição dos veículos será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

2.1. **Os veículos automotores**, aqui definidos objetivamente, de acordo com padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, enquadram-se como bem comum para fins do disposto no Decreto 10.024/2019.

### CAPÍTULO 2 - DA JUSTIFICATIVA

1. A presente contratação é motivada pela necessidade de renovação gradual da frota de veículos do TRE/MS, conforme consta dos processos 0003845-59.2020.6.12.8000 e 0000042-44.2015.6.12.8000.

2. Os veículos de carga a serem adquiridos objetiva ampliar a capacidade de transporte de materiais, equipamentos e outros itens entre unidades da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

3. Os veículos de passeio a serem adquiridos objetivam a substituição dos veículos que atualmente atendem às demandas da Presidência e da Vice-Presidência do TRE/MS, que serão realocados para atendimento das demandas das demais unidades administrativas do Tribunal.

### CAPÍTULO 3 - DOS VEÍCULOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

1. A descrição dos veículos a serem adquiridos, respectivas quantidades e preços máximos admitidos pelo TRE/MS, estão indicados nos quadros abaixo.

Item	Descrição do veículo
	<p>Veículo automotor terrestre, para transporte de cargas, FURGÃO PEQUENO, com as seguintes características mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) carroceria: FURGÃO</li><li>2) veículo novo (0 km)</li><li>3) ano de fabricação: 2020</li><li>4) motor movido a etanol e/ou gasolina (bicom bustível)</li><li>5) potência máxima superior a 80cv</li></ol>

1

- 6) torque máximo superior a 12 kgf.m
- 7) tração 4x2
- 8) transmissão manual
- 9) freios:
  - 9.1) dianteiros a disco
  - 9.2) traseiros a disco ou a tambor
  - 9.3) com ABS (anti-lock breaking system)
- 10) 2 (duas) portas laterais para acesso do motorista e do passageiro à cabina
- 11) 2 (duas) portas traseiras para acesso ao compartimento de carga, com abertura de até 180° (ou superior)
- 12) parede/grade divisória entre a cabina e a área de carga
- 13) capacidade para 2 pessoas (incluindo o motorista)
- 14) área de carga com capacidade mínima de 3m<sup>3</sup> ou 3.000 litros
  - 14.1) área de carga com ganchos para amarração de carga
- 15) capacidade de carga útil de, no mínimo, 600 kg
- 16) tanque de combustível de, no mínimo, 50 litros
- 17) carroceria na cor branca
- 18) protetor de cárter
- 19) alarme com acionamento remoto
- 20) ar-condicionado
- 21) direção com assistência hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica
- 22) air-bag frontais (motorista e passageiro)
- 23) apoios de cabeça, com regulagem de altura
- 24) cintos de segurança de 3 pontos
- 25) revestimento dos bancos em tecido
- 26) retrovisores externos com comando interno mecânico ou elétrico
- 27) travas elétricas das portas
- 28) acionamento elétrico dos vidros
- 29) volante / coluna de direção com regulagem de altura
- 30) lavador do parabrisa (vidro dianteiro) e limpador com intermitência / temporizador
- 31) Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e parcial, indicador do nível de combustível e temperatura do motor, luzes de alerta para pressão do óleo do motor, ignição/bateria, freio de estacionamento, indicadores de direção/ luzes de alerta, nível de combustível baixo
- 32) sistema de som integrado ao painel (original de fábrica ou instalado pela concessionária)
- 33) estepe com roda e pneu
- 34) extintor de incêndio
- 35) triângulo de advertência
- 36) macaco e chave de rodas
- 37) jogo de tapetes de borracha ou carpete
- 38) película de proteção solar (insulfilm) nos vidros, em conformidade com os limites

fixados na legislação

39) aplicação de grafismo (adesivo) nas portas dianteiras para identificação do veículo, conforme previsto na cláusula 6 do Capítulo 3 deste Termo de Referência

40) garantia mínima de 1 ano

41) concessionária e/ou rede autorizada em Campo Grande/MS

Modelos / Marcas de referência: Fiat Fiorino Hard Working, Peugeot Partner.

<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Preço Total Máximo</b>
Unidade	2	R\$ 83.190,00	R\$ 166.380,00
Intervalo mínimo entre os lances, sobre o valor total			R\$ 30,00

<b>Item</b>	<b>Descrição do veículo</b>
	<p>Veículo automotor terrestre, para uso misto (transporte de passageiros e cargas), SUV/Camioneta, com as seguintes características mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) carroceria: CAMIONETA / SUV</li><li>2) veículo novo (0 km)</li><li>3) ano de fabricação: 2020</li><li>4) motor movido a etanol e/ou gasolina (bicombustível), ou a diesel, ou a gasolina<ol style="list-style-type: none"><li>4.1) no caso de veículo com motor a diesel:<ol style="list-style-type: none"><li>4.1.1) injeção direta de combustível</li><li>4.1.2) turbo</li></ol></li></ol></li><li>5) potência máxima superior a 155cv, independente do combustível utilizado</li><li>6) torque máximo superior a 22,5 kgf.m, independente do combustível utilizado</li><li>7) tração 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida (com acionamento por meio de alavanca, botão ou chave seletora; possibilidade de acionamento da tração 4x4H com veículo em movimento)</li><li>8) transmissão automática ou automatizada</li><li>9) freios:<ol style="list-style-type: none"><li>9.1) a disco nas 4 (quatro) rodas</li><li>9.2) com ABS (anti-lock braking system)</li></ol></li><li>10) Controle de tração</li><li>11) Controle de estabilidade</li><li>12) dimensões:<ol style="list-style-type: none"><li>12.1) comprimento total de, no mínimo, 4,550m</li><li>12.2) entre eixos de, no mínimo, 2,600m</li></ol></li><li>13) altura livre do solo de, no mínimo, 190mm</li><li>14) 5 (cinco) portas, sendo 4 laterais para acesso do motorista e dos passageiros e 1 traseira para acesso ao compartimento de carga</li><li>15) capacidade para 5 ou 7 lugares (incluindo o motorista)</li></ol>

- 16) capacidade do porta malas de, no mínimo, 450 litros (considerando até a altura do encosto do banco traseiro, com disposição dos bancos para 5 lugares)
- 17) capacidade de carga útil de, no mínimo, 500 kg
- 18) tanque de combustível de, no mínimo, 55 litros
- 19) carroceria na cor branca ou prata
- 20) protetor de cárter
- 21) brake light (3ª luz de freio)
- 22) alarme com acionamento remoto
- 23) ar-condicionado, com saída(s) de ar para a 2ª fileira de bancos
- 24) direção com assistência hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica
- 25) air-bag:
  - 25.1) frontais (motorista e passageiro)
  - 25.2) air-bag laterais (side-bag), no mínimo, para motorista e passageiro do banco dianteiro
  - 25.3) air-bags de cortina, com cobertura, nas 1ª e 2ª fileiras de bancos e, nos casos de veículos para 7 ocupantes, também na 3ª fileira de bancos
- 26) apoios de cabeça para todos os ocupantes (5 ou 7, conforme o caso), com regulagem de altura
- 27) cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes (5 ou 7, conforme o caso)
- 28) revestimento dos bancos em tecido e/ou couro (natural ou sintético)
- 29) banco traseiro (2ª fila) bi ou tripartido e rebatível
- 30) banco traseiro (3ª fila) rebatível e, preferencialmente, embutível no assoalho (somente para veículos com 7 lugares)
- 31) retrovisores externos com comando interno elétrico
- 32) retrovisor interno eletrocromático / antiofuscante
- 33) travas elétricas das portas e da tampa traseira
- 34) acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros
- 35) volante / coluna de direção com regulagem de altura
- 36) banco do motorista com regulagem de altura
- 37) lavador do parabrisa (vidro dianteiro) e limpador com intermitência / temporizador
- 38) lavador e limpador do vidro traseiro
- 39) desembaçador do vidro traseiro
- 40) Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e parcial, indicador do nível de combustível e temperatura do motor, luzes de alerta para pressão do óleo do motor, ignição/bateria, freio de estacionamento, indicadores de direção/ luzes de alerta, nível de combustível baixo
- 41) computador de bordo com, no mínimo, funções de consumo médio e autonomia
- 42) sistema de som integrado ao painel (original de fábrica ou instalado pela concessionária)
- 43) estepe com roda e pneu
- 44) extintor de incêndio
- 45) triângulo de advertência
- 46) macaco e chave de rodas

<p>47) jogo de tapetes de borracha ou carpete para todos os bancos</p> <p>48) película de proteção solar (insulfilme) nos vidros, em conformidade com os limites fixados na legislação</p> <p>49) garantia mínima de 2 anos ou 100.000 (cem mil) km, o que primeiro ocorrer</p> <p>50) concessionária e/ou rede autorizada em Campo Grande/MS</p> <p>Modelos / Marcas de referência: Mitsubishi Pajero Full (Gasolina e Diesel*), GM Trailblazer Premier, Toyota SW4* (SRX, SRX 7 lugares e SRX Diamond), Mitsubishi Pajero Sport HPE*</p> <p>&lt;* = os modelos indicados têm valor sugerido de venda superior ao limite fixado pelo TRE/MS, tendo sido listados apenas a título informativo, por terem servido de referência para a fixação das especificações&gt;</p>			
<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Preço Total Máximo</b>
Unidade	2	R\$ 265.000,00	R\$ 530.000,00
Intervalo mínimo entre os lances, sobre o valor total			R\$ 50,00

1.1. Em caso de divergência entre a descrição do veículo indicada no SIASG/COMPASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

2. As especificações indicadas acima compreendem o conjunto mínimo de características desejado para os veículos e foram estabelecidas para fins de avaliação e julgamento das propostas das empresas licitantes.

2.1.A licitante deverá encaminhar junto à sua proposta: catálogos, prospectos, folderes e outros documentos disponibilizados pelo fabricante do veículo, onde possam ser verificadas as características gerais do veículo ofertado.

3. A empresa licitante poderá, a seu critério, ofertar veículo com características superiores às exigidas, desde que não haja a descaracterização do objeto e respeitado o preço máximo admitido.

4. A indicação de veículos de referência feita na descrição do item é apenas orientativa, correspondendo àqueles que serviram de base para a coleta das características/especificações dos veículos a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

4.1. A empresa licitante poderá ofertar veículo similar ao de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes.

4.2. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus veículos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar veículo indicado como referência, a certificação de que o veículo cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

4.3. Em virtude do exposto na primeira parte da cláusula 4.2 acima, a cotação pela empresa licitante de veículo indicado como referência não condiciona o TRE/MS à classificação da proposta e/ou à aceitação do veículo quando de sua entrega.

5. Para fixação do preço máximo do item, em vista de se ter verificado variação de preço dos modelos disponíveis no mercado, e, também, em vista da inviabilidade da fixação de preço máximo por marca/modelo, foi utilizado o maior valor médio obtido no levantamento de preços realizado, limitado à disponibilidade orçamentária existente.

**5.1. Assim, de modo a evitar a aquisição de veículo com sobrepreço, por ocasião da avaliação dos preços cotados pelas empresas licitantes, o Pregoeiro verificará a compatibilidade desses preços não somente com o preço máximo fixado pelo TRE/MS, como com os preços praticados no mercado de acordo com cada marca/modelo/versão ofertado, considerando-se, inclusive, as eventuais ocorrências que possam ter influência sobre os preços (ofertas vigentes, redução de impostos, etc.).**

6. Os veículos do item 1 deverão ser entregues com grafismo de identificação do TRE/MS, afixado nas portas laterais dianteiras, composto de adesivos em recorte eletrônico, com letras pretas, no padrão de fonte Arial Black, com dimensões de acordo com o tamanho da porta do veículo ofertado. As letras devem ser afixadas observando-se o correto alinhamento, de modo que o grafismo tenha o adequado padrão estético.



#### **CAPÍTULO 4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

1. Os veículos deverão ser entregues no prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 – Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, no horário de 12h às 18h, de segunda à sexta-feira.

1.1. Mediante solicitação da contratada, e a critério do TRE/MS, a entrega dos veículos poderá ser efetuada na sede da contratada, ou de sua concessionária, localizada em Campo Grande.

2. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TRE/MS solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6. O recebimento do veículo será realizado pela Seção de Transporte do TRE/MS, e se dará em duas etapas: provisória e definitivamente, conforme descrito a seguir.

7. O recebimento provisório será efetuado na ocasião da entrega do veículo ao TRE/MS,

compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) correspondência de marca e modelo do veículo com os indicados na proposta da fornecedora;
- b) condições gerais do veículo (lataria, funcionamento do motor (partida), grafismo, emplacamento, etc.);
- c) entrega do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (TRE/MS), descrição do veículo entregue, quantidade, preços unitário e total;
- d) entrega do Certificado de Registro de Veículo - CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV; e
- e) entrega da documentação obrigatória relativa ao veículo (manual, certificado de garantia, etc.).

7.1. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

7.2. Caso se constate alguma inconformidade, que seja sanável, o registro do recebimento provisório deverá ser feito com a pertinente ressalva.

7.3. Em caso de ser constatada inconformidade que não seja sanável (ex.: entrega de veículo incompatível com o adquirido), será procedida a recusa de recebimento provisório.

7.4. Na hipótese indicada na cláusula 7.1, a contagem do prazo de entrega será suspensa e a data do recebimento provisório será considerada como termo final para fins de aferição do cumprimento do prazo de entrega pela empresa fornecedora, salvo o disposto na cláusula 9.1.

7.5. Nas hipóteses das cláusulas 7.2 e 7.3, terá prosseguimento a contagem do prazo de entrega.

7.6. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento provisório ou definitivo do veículo.

8. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) correspondência de marca, modelo e versão do veículo com os indicados na proposta da fornecedora;
- b) atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência e às constantes da proposta da empresa fornecedora (quando superiores àquelas);
- c) realização de testes de funcionamento dos sistemas do veículo (alarme, rádio, vidros elétricos, travas elétricas, ar condicionado, etc.);
- d) conformidade do documento fiscal apresentado; e,
- e) conformidade do CRV e do CRLV entregues.

8.1. Constatado que o veículo entregue atende ao exigido, será registrado o recebimento definitivo mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

9. Verificada alguma falha no fornecimento, seja por ocasião do recebimento provisório ou do definitivo, será feito o registro formal e comunicado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção.

9.1. Na ocorrência do disposto na cláusula 9, terá continuidade a contagem do prazo de entrega, a partir da data em que a empresa fornecedora for comunicada.

10. No caso de não haver disponibilidade para entrega do veículo de acordo com o modelo e a versão cotados em proposta, a empresa contratada poderá efetuar a entrega de modelo e/ou versão diferente, desde que comprovada a equivalência entre os mesmos.

10.1. Ocorrendo o disposto acima, a contratada deverá encaminhar solicitação formal ao TRE, expondo o motivo da indisponibilidade do veículo ofertado em proposto e o modelo e/ou a versão que o substituirá.

10.2. É de responsabilidade da empresa fornecedora a comprovação de que o modelo e/ou versão substituto é equivalente ao ofertado em sua proposta.

11. Reserva-se ao TRE/MS o direito de não aceitar veículo e/ou equipamento e/ou acessório cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

12. Competirá ao fornecedor arcar com ônus da retirada/substituição do veículo e/ou equipamento e/ou acessório cujas características se mostrem diversas das exigidas neste Termo de Referência.

## **CAPÍTULO 5 - DA NOTA FISCAL/FATURA**

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do veículo fornecido, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

## **CAPÍTULO 6 - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta-corrente registrada em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização e/ou do recebimento do documento fiscal.

2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS) e trabalhista.

3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

4. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%, I = i / 365 \quad I = (6/100) / 365$ .

## **CAPÍTULO 7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Contrato e Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 1 (um) dia útil da data de envio da mensagem eletrônica registrada no SEI (sistema de gestão processual eletrônico utilizado pelo TRE/MS).**

2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo TRE/MS, tais como:

- a) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência ou no atraso na entrega dos materiais em até 5 (cinco) dias.

3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, por dia de atraso no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 dias, contado desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias. Após o quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, por falha ou defeito no fornecimento dos materiais não solucionado, após devida notificação pela fiscalização;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, caso não queira receber nota de empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;
- d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, caso a entrega dos produtos esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- e) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, no caso de desatendimento de demais cláusulas do Termo de Referência, ou de ordens da fiscalização;
- f) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) para pagamento
- g) de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, se a fornecedora negar-se a fornecer os materiais solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pelo Tribunal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar o TRE/MS ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

**3.1.** O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

**3.1.1.** A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais, e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

**3.1.2.** Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 3.2 e 3.3 abaixo;

**3.2.** Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de GRU, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

**3.3.** Caso não haja recolhimento, a multa :

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;

b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;

c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa da União, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

**3.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

**3.5.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**4.** Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa:

a) convocados, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

c) não mantiver a proposta no certame licitatório;

d) comportar-se de modo inidôneo durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual;

e) ensejar o retardamento do objeto contratado;

f) cometer fraude fiscal;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato

**5.** Na aplicação das sanções, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a intensidade do dano provocado, a reincidência e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

**5.1.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

**5.2.** Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

**6.** Da aplicação das sanções de multa e suspensão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, à autoridade superior do TRE/MS.

**7.** As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — SICAF, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 5.

## **CAPÍTULO 8 - DOS DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS**

1. Requisitar o fornecimento de veículo, na forma prevista neste Termo de Referência.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.

4. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

5. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

6. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

## **CAPÍTULO 9 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES)**

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.

2. Manter, durante todo o prazo de vigência do registro de preços e/ou de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento de veículo, na forma disposta neste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI, Técnico Judiciário**, em 28/09/2020, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0900932** e o código CRC **575F773B**.

---

0005301-44.2020.6.12.8000

0900932v5